



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Tomada de Preços Nº 008/2012

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO nº. 008/2012
Processo Administrativo nº 51.326/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **9h:00" (Horário da Bahia) do dia 17 de janeiro de 2013**, na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, LICITAÇÃO na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO** para seleção da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E INTERESSADA EM FORNECER SOFTWARE DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, CUMULADO COM OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA WEB, POR MEIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET)**, na forma da Lei Municipal nº 1.851 de 21 de setembro de 2012, que instituiu o Diário Oficial Eletrônico do Município, como instrumento oficial de publicação dos atos administrativos. O Edital completo estará disponível aos interessados na Coordenação de Material e Patrimônio do Município de Vitória da Conquista - BA., situada na Praça Joaquim Correia nº 55 - Centro, fone (77) 3424-8514.

Eliabe Gouveia de Deus
Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO VIGENTE NO ESTADO DA BAHIA (BA) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Tomada de Preços Nº 008/2012

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO Nº. 008/2012

Processo Administrativo nº 51.326/2012

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **09h:00" – (Horário do Estado da Bahia) - do dia 17 de JANEIRO de 2013**, na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO**, conforme condições, descrições e especificações contidas neste edital e em seus anexos.

REGÊNCIA LEGAL

Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06.

1 - DO OBJETO

1.1. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E INTERESSADA EM FORNECER SOFTWARE DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, CUMULADO COM OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA WEB, POR MEIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.851 DE 21 DE SETEMBRO DE 2012, QUE INSTITUIU O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, COMO INSTRUMENTO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME OS TERMOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O credenciamento dos representantes se dará através de Carta de Credenciamento ou Procuração Pública ou Particular, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas.

2.1.1. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular ou carta credencial;

2.2. Poderão participar desta licitação, os interessados devidamente cadastrados na Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do § 2º ao art. 22 da Lei 8.666/93 e observada a necessária qualificação.

2.2.1. O licitante deverá apresentar documento que comprove seu cadastro, em vigor, junto à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no ato do credenciamento, sob pena de ficar impedido de participar da licitação. (art. 22, § 2º da Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Tomada de Preços Nº 008/2012

2.2.1.1. O cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista é realizado na Gerência de Compras, situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro, Vitória da Conquista - BA.

2.3. Poderão concorrer a esta licitação as empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e que, automaticamente aceitem, na íntegra os termos do mesmo e seus anexos.

2.4. É expressamente vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

2.5. É vedada a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante, caso isso ocorra será inabilitada todas as empresas envolvidas.

2.6. Está impedido de participar da presente licitação empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativos ou sócios, que sejam funcionários do município de Vitória da Conquista;

2.7. De toda documentação apresentada em cópia poderá ser solicitado o original para conferência.

2.8. É vedada a participação de Empresa que se encontre em falência ou recuperação judicial.

2.9. No caso das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

2.10. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para regularização da documentação (art. 43, §1º, da LC 123/06).

2.11. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.12. Se a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP e não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão de irregularidade fiscal serão convocados os remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§1º, do art. 44, da LC 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada originalmente vencedora.

2.13. Se a contratação de ME/EPP que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45 da LC 123/06).

2.14. Para participar da licitação na condição de ME ou EPP a licitante deverá apresentar Declaração de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº. 123/06. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Tomada de Preços Nº 008/2012

- a) A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. A Prefeitura não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- b) A documentação e proposta exigidas serão entregues no local, data e hora fixada para a licitação, em envelopes, opacos, separados e lacrados, contendo obrigatoriamente em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. ____/2012 – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

DATA: ____/____/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. ____/2012 – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

DATA: ____/____/2012.

- c) Não serão aceitas propostas enviadas pelo correio, fax, telex ou e-mail.
- d) Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta será recebida, sob nenhuma hipótese.
- e) É vedado o credenciamento de um único representante para mais de uma licitante.
- f) Os envelopes 01 e 02 concernentes à Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues pelos representantes das LICITANTES, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no dia, horário e local indicados neste EDITAL.

3.1 - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, a documentação abaixo discriminada. Todos os documentos exigidos deverão se referir à sede ou matriz da empresa.

3.1.1.1. A documentação deverá ser apresentada, preferencialmente, com as folhas numeradas em ordem crescente, encadernada de tal forma que nenhuma folha fique solta e ainda não deverá conter rasuras ou entrelinhas.

3.1.1.2. As certidões que não tiverem especificado os prazos de validade só serão aceitas se estiverem dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição.

3.1.1.3. Todos os documentos referidos poderão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão ou imprensa oficial desde que perfeitamente legíveis.

3.1.1.4. Em decorrência da prerrogativa concedida pelo art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93, informamos que NÃO SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS PELA CPL NO DIA DO CERTAME,



salvo os documentos para o credenciamento. Desta forma, todas as cópias apresentadas deverão estar previamente autenticadas.

3.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.2.1. Cédula de identidade do representante legal da licitante que se fizer presente no certame;

3.1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL

3.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

3.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.3.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.1.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

3.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica;

3.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.5.1. Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Tomada de Preços Nº 008/2012

em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inc. XXXIII do art. 7º da CF/88.

3.1.5.2. Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

3.1.5.3. Declaração expressa de que facilitará de modo amplo e completo a ação dos fiscais da Prefeitura, permitindo-lhes livre acesso aos serviços, locais onde se encontram os materiais destinados aos serviços referidos no presente, comprometendo-se a fazer as correções solicitadas.

3.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL

3.2.1. O envelope PROPOSTA deverá conter, sob pena de desclassificação, a proposta editada mecanicamente, em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, pelo proponente, ou seu representante legal, ou procurador, contendo ainda:

3.2.1.1. Nome e endereço da proponente, carta proposta assinada por diretor ou pessoa legalmente habilitada por procuração, indicando o nº. do edital, valor total (em algarismo e por extenso) expresso em reais, devidamente acompanhada do Orçamento detalhado contendo os preços unitários e total de cada item cotado e o preço global da proposta, com data base a da apresentação da mesma.

3.2.1.2. Prazo para execução dos serviços.

3.2.1.3. Declaração de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua abertura, findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

3.2.1.4. Declaração expressa de que nos preços propostos incluem, além da mão de obra, materiais, todas as despesas com transportes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, enfim, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à boa e fiel execução do objeto;

3.2.2. Serão desclassificadas todas as propostas que se enquadrarem no art. 48 da Lei de Licitação.

3.2.3.1. O julgamento da planilha será por menor preço global na forma da lei.

3.2.4. Os critérios de aceitabilidade da proposta são os dispostos nos itens 3.2.1 a 3.2.2, incluindo seus subitens acima expostos e para efeito de inexequibilidade adotar-se-á os dizeres do artigo 48, §1º da lei 8.666/93.

4 - DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. O julgamento da licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que se orientará pelo seguinte procedimento:

4.1.1. Receber no local, data e horário estabelecido, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA";

4.1.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponente retardatária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Tomada de Preços Nº 008/2012

- 4.1.3. Após a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” na presença das licitantes, rubricar e oferecê-los às proponentes para análise e rubrica;
- 4.1.4. Habilitação ou inabilitação de licitantes;
- 4.1.5. Classificação ou desclassificação de licitantes.
- 4.2. Somente terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos, e firmar atas, representantes legais ou procuradores devidamente identificados.
- 4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido disposto no parágrafo 2º do art.3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.
- 4.4. A ausência do representante da licitante nas sessões públicas de abertura dos envelopes contendo documentação e propostas e nas de julgamento, quando convocados, inclusive via fax, implica na aceitação das decisões tomadas e na renúncia ao direito de recursos.
- 4.5. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, os documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e compreensão dos documentos apresentados.

5 – DO PAGAMENTO, DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR MÁXIMO MENSAL

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal na forma do item 3.1.3. deste edital, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.

- 5.1.1. Fonte dos Recursos: Secretaria Municipal de Saúde - Dotação Orçamentária nº. _____
- 5.1.2. Fonte dos Recursos: Secretaria Municipal de Educação - Dotação Orçamentária nº. _____
- 5.1.3. Fonte dos Recursos: Secretaria Municipal de Administração - Dotação Orçamentária nº. _____
- 5.1.4. Fonte dos Recursos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Dotação Orçamentária nº. _____
- 5.1.5. Fonte dos Recursos: Secretaria Municipal de Finanças - Dotação Orçamentária nº. _____
- 5.1.6. A empresa deverá emitir uma nota fiscal para cada fonte de recurso.

5.2. O valor máximo da proposta não poderá ultrapassar a **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.**

6 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE

6.1. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do INPC/FIPE, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inc. XIV do art. 40 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Tomada de Preços Nº 008/2012

6.2. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

6.3. Para reajuste utilizar-se-á a variação do INPC/FIPE.

7- DO CONTRATO

7.1 - O Contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 48 (Quarenta e Oito) meses, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Prorrogação, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - O valor proposto ficará fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, o preço global estimado poderá ser reajustado a requerimento da licitante. O índice utilizado para reajuste será o INPC/FIPE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

7.3 - Os serviços de Implantação do SOFTWARE terão início até 10 (Dez) dias data da assinatura do contrato e deverão ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.2 - O adjudicatário será convocado pela Administração Municipal, para proceder a assinatura do Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, manutenção do veículo, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

c) Iniciar a prestação dos serviços no prazo estabelecido, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do Contrato;

e) Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Tomada de Preços Nº 008/2012

- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- (i) Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- (a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- (b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- (c) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- (d) Prestar todas as informações necessárias à contratada e a seus empregados para realização do serviço;

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento na execução do serviço, a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

- a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste;
- b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração;

9.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do serviço, o qual incidirá sobre o valor mensal da fatura;

9.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor mensal da fatura;

9.1.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

9.1.4. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

9.2. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

9.3. Da aplicação das multas previstas neste item DAS PENALIDADES, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93;

9.4. Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.5. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.

10 - DA RESCISÃO



10.1. O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93:

10.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;

10.1.2. Por iniciativa do Contratante, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

10.1.2.1. Por Falência ou Recuperação Judicial da Contratada;

10.1.2.2. Por Descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;

11 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1. Os recursos ou impugnações serão interpostos mediante petição, dirigida ao Presidente da Comissão, devidamente fundamentados e protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, situado a Praça Joaquim Correia nº 55 – Centro, Vitória da Conquista - BA.

11.2. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido devidamente fundamentado até 05 (cinco) dias úteis e 02 (dois) dias úteis, respectivamente, anterior a data fixada para a abertura do certame, nos termos do art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.3. Os eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 109, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.3. Os recursos intempestivos não terão análise de mérito.

11.4. No ato de autuação do recurso ou impugnação é obrigatório anexar CPF ou RG para pessoas físicas e CNPJ/Contrato para pessoas jurídicas.

11.5. Somente poderá haver desistência de proposta até a data da publicação do julgamento da fase de habilitação.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Os serviços a serem executados encontram-se definidos no Anexo I e demais anexos, os quais são partes integrante e inseparável deste Edital;

12.2. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto.

12.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão às disposições contidas no Edital.

12.4. É facultado à CPL ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

12.5. Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimentos só serão atendidos mediante solicitação formal à CPL, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura do certame, no horário comercial.

12.7. Integram este Edital os seguintes anexos:

12.7.1. Anexo I – Memorial Descritivo/ Termo de Referência;

12.7.2. Anexo II - Minuta do Contrato;

12.7.3. Anexo III – Modelo Declaração de atendimento ao Art. 7º. Inc. XXXIII da CF/88, da Inexistência de Fato Impeditivo e de que tomou Conhecimento de todas as informações necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Tomada de Preços Nº 008/2012

- 12.7.4. Anexo IV – Modelo Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
- 12.7.5. Anexo V – Modelo da Proposta Comercial.



ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E INTERESSADA EM FORNECER SOFTWARE DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, CUMULADO COM OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA WEB, POR MEIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.851 DE 21 DE SETEMBRO DE 2012, QUE INSTITUIU O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, COMO INSTRUMENTO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME OS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

2 - JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1 - A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 que regulamenta o acesso às informações públicas, estabelece em seu Art. 8º que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, as informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. Como também, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

2.2 - A evolução tecnológica apresenta atualmente ferramentas eletrônicas que permitem a publicidade dos atos administrativos na rede mundial de computadores, com segurança e celeridade, em substituição ao meio físico tradicionalmente utilizado.

2.3 - A medida administrativa de implantação do Diário Eletrônico contribui para a concepção de um meio ambiente sustentável, visto que reduz a utilização de papel, e permite ampla difusão das informações sendo este um fator decisivo para dar maior visibilidade e transparência dos atos administrativos.

3 - DETALHAMENTOS DO OBJETO

3.1 - Têm-se como parte do objeto as seguintes especificações:

3.1.1 - O site do diário oficial eletrônico será hospedado no seguinte domínio de internet: www.vitoriaaconquista.ba.gov.br;

3.1.2 - As publicações no site do Diário Oficial Eletrônico do Município na internet, serão realizadas com assinatura digital por meio de autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

3.1.3 - O sistema deverá proporcionar a publicação dos instrumentos de gestão fiscal, licitações, publicação de contas públicas, publicação de atos oficiais (leis, decretos, portarias, atos de pessoal) e publicação de licitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Tomada de Preços Nº 008/2012

- 3.1.4 - O site deverá possuir tecnologias que ofereça recursos de processamento e armazenamento de dados em larga escala, flexibilidade, alta segurança e software para armazenar eletronicamente as edições do Diário Oficial Eletrônico, que serão acessadas de qualquer lugar, a qualquer hora e por qualquer pessoa que disponha de internet;
- 3.1.5 - Sistema deverá possuir ferramenta própria para editoração e diagramação das informações;
- 3.1.6 - O sistema deverá recepcionar a importação de documentos com no mínimo os seguintes formatos: Microsoft Word, Microsoft Excel, br.office e figuras do tipo JPG;
- 3.1.7 - O sistema deverá possuir módulo para recepção, em que funcionários cadastrados como revisores farão a correção e a conferência das informações dos documentos, antes da publicação. O funcionário revisor analisará os arquivos em busca de eventuais erros e em seguida liberará as informações para que sejam geradas no Sistema do Diário Oficial Eletrônico do Município, antes da publicação no site;
- 3.1.8 - O sistema deverá disponibilizar pré-diagramação no formato PDF que será utilizada para revisão final;
- 3.1.9 - O sistema deverá possuir diagramação automática com os campos previamente definidos;
- 3.1.10 - Os arquivos serão disponibilizados em formato PDF e exibidos no Diário Oficial Eletrônico do Município com layout que simulará um jornal impresso;

4 - REQUISITOS BÁSICOS DO SISTEMA

- 4.1. – O Sistema deverá possuir Gerenciamento de Usuários:
 - 4.1.1 - Controle de acesso por login/e-mail e senha;
 - 4.1.2 - Vinculação de usuário com o órgão no qual está matriculado;
 - 4.1.3 - Níveis de acesso: Administrador, editores, revisores, colaboradores.
- 4.2 – O Sistema deverá possuir Gerenciamento de Cadastro de Assinantes:
 - 4.2.1 - O sistema deverá possuir gerenciamento de a assinatura do Diário Oficial Eletrônico do Município com a possibilidade de enviar diariamente para o e-mail do assinante o link de internet para baixar o arquivo do diário oficial eletrônico em formato pdf;
- 4.3 – O sistema deverá possuir layout flexível:
 - 4.3.1 - Flexibilidade na criação de layouts, de no mínimo números de colunas e tamanho de fontes;
- 4.4 - Publicações do Diário Oficial Eletrônico do Município:
 - 4.4.1 - O Diário Oficial Eletrônico será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.vitoriaconquista.ba.gov.br/dom>, em dias úteis da semana, com a possibilidade de acesso pelo site a qualquer hora e qualquer dia, inclusive sábados, domingos e feriados;
 - 4.4.2 - O ato oficial encaminhado para publicação terá como data da publicação o dia seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- 4.5 - Formas de Busca por Conteúdo no Diário Oficial Eletrônico do Município.
 - 4.5.1 - O sistema deverá disponibilizar no mínimo as seguintes formas de busca:
 - 4.5.1.1 - Por número da Edição;
 - 4.5.1.2 - Por Órgão. Exemplo: Prefeitura, Câmara de vereadores;
 - 4.5.1.3 - Por tipo de documento. Exemplo: Edital, Nomeação, Lei, Decreto, Portaria, Licitações, Contratos, convênios;



- 4.5.1.4 - Por data. Exemplo: 25/11/2010, por período. Exemplo: 12/02/2012 a 20/02/2012;
- 4.5.1.5 - Por palavra chave Exemplo: compra;
- 4.5.1.6 - Possibilidade de combinar dois ou mais filtros acima citados;
- 4.5.1.7 - Disponibilização de mecanismos de buscas externos (Google, Bing).
- 4.6 - Certificações Digitais do Diário Oficial

4.6.1 - As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município deverão atender aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP Brasil e publicado em site com protocolo HTTPS.

4.7 – Programação em Código Aberto

4.7.1 - O sistema deverá ser construído utilizando-se soluções (linguagem de programação e bancos de dados) de código aberto. Não poderão ser utilizadas bibliotecas ou plugins nos quais se tenha que pagar licença de uso. O código-fonte deve ser disponibilizado para permitir o uso, cópia, e estudo. A realização de tais ações é reservada, pelo conceito de direito de autor, aos detentores dos direitos, que necessitam permitir, de forma explícita, estas liberdades recorrendo a uma licença de software livre.

4.8 - No mínimo os seguintes arquivos serão publicados:

- 4.8.1 - Leis e Decretos;
- 4.8.2 - Atos oficiais: Portarias, Atos de Pessoal, Alvarás, Deliberações dos Conselhos Municipais, Despachos, Resoluções e Projetos de Lei;
- 4.8.3 - Licitações e Contratos: Pregão Eletrônico e Presencial, Leilão, Concurso, Tomada de Preços, Convite, Concorrência, RDC, Contratos, Termos Aditivos;
- 4.8.4 - Contratações Diretas: Inexigibilidade e Dispensa;
- 4.8.5 - Outros: Credenciamento, Termo de Parceria, Concurso Público, Processo Seletivo e Convênios;
- 4.8.6 - Contas Públicas: Tributos Arrecadados, Recursos Recebidos, Recursos Repassados, Orçamentos Anuais, Execução dos Orçamentos, Balanços Orçamentários, Comunicações Ratificadas, Compras, Balancetes e Demonstrativos;
- 4.8.7 - Instrumentos de Planejamento (LOA, LDO, PPA): Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais;
- 4.8.9 - Leis de Responsabilidade Fiscal: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO e Relatórios de Gestão Fiscal – RGF

5 – TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO QUANTO AO FUNCIONAMENTO DO SOFTWARE

5.1 - Consiste na transferência de conhecimento para o corpo técnico da CONTRATANTE, acerca do funcionamento, configuração, operação, administração e melhores práticas do software adquirido;

5.2 - A transferência de conhecimento deverá ser ministrada nas dependências da CONTRATANTE para um público de até 6 (seis) participantes;



ANEXO II - Minuta de Contrato

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços	Número: 008/2012
---	----------------------------

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE, COM IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E
_____.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº ____-____/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº ____-____-____, domiciliado no mesmo endereço acima, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº ____-____-____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **Contrato Para Fornecimento de Software com Implantação, Manutenção e Suporte Técnico** conforme **Tomada de Preços nº 008/ 2012**, observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços na área de informação para o **FORNECIMENTO PELA CONTRATADA AO CONTRATANTE DE SOFTWARE DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, CUMULADO COM OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, POR MEIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET)**, que deverá ainda atender a todas as necessidades legais.

1.1 – Os serviços de manutenção e atualização dos softwares indicados no item 1.1 desta cláusula deverão observar as definições contidas nas alíneas “d” e “e” “e”, da cláusula quarta deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação não confere ao **CONTRATANTE** direito de propriedade e/ou exclusividade na utilização dos sistemas, assim como seus módulos e partes, que continuam sob a **propriedade da CONTRATADA**, podendo esta, livremente, de qualquer forma ou modo, no Brasil ou no exterior, ceder, licenciar ou alienar a terceiros o(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Tomada de Preços Nº 008/2012

SYSTEMA, seus módulos, versões e as customizações efetuadas, sem que para tanto seja necessário qualquer autorização e/ou ciência da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: A licença de uso ora concedida dá ao **CONTRATANTE** o direito, exclusivo e intransferível, de usar o sistema unicamente para processamento de seus dados, em computadores de sua propriedade, dentro ou fora de suas dependências, conforme especificado neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Após a assinatura do Contrato, o **CONTRATANTE** emitirá Ordem de Serviço para a **CONTRATADA**, determinando que esta inicie os trabalhos de implantação do Sistema e treinamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** terá o prazo de até ____ (____) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, para conduzir as etapas de desenvolvimento, adaptação, treinamento e implantação, de maneira a deixar os Sistemas em plenas condições de operação. Este prazo poderá ser dilatado nas seguintes hipóteses:

- a) Requerimento da **CONTRATADA**, apresentando motivo que justifique a dilação, o qual será devidamente apreciado pelo **CONTRATANTE**, que julgará a plausibilidade do que foi requerido, concedendo ou não o prazo na sua totalidade ou em parte;
- b) Decisão unilateral do **CONTRATANTE**, baseada nos critérios de conveniência e oportunidade;
- c) Ocorrência de fato notório impeditivo à conclusão dos serviços no prazo avençado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sistema será fornecido por meio eletrônico, sem mídias, para garantir que o **CONTRATANTE** tenha sempre a versão mais atualizada e que possa ser acessado, por usuário devidamente cadastrado, de qualquer máquina.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

Fica a **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, obrigada a proceder com a manutenção e atualização dos sistemas ora contratados consistindo em: Monitoramento de Funcionamento dos Sistemas, Atualizações e Correções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá proceder ao monitoramento periódico do sistema, visando detectar e corrigir erros, conflitos, bugs e outras ocorrências que dêem ensejo a mau funcionamento, lentidão, travamento ou perda de dados, sem nenhum ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços de manutenção e suporte técnico serão realizados por profissionais devidamente habilitados, podendo ser efetuado de forma *online*, a contar da solicitação via e-mail, para proporcionar a agilidade ao **CONTRATANTE**, **na forma abaixo discriminada:**

- a) Suporte imediato Online ou por telefone para esclarecimento de dúvidas sobre rotinas do próprio sistema;
- b) Assistência Técnica para atendimento no prazo máximo de até 04 (quatro) horas para o software;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Tomada de Preços Nº 008/2012

- c) A impossibilidade de atendimento nos prazos fixados deverá ser comunicado ao fiscal do contrato, juntamente com a exposição de motivos para que o contratante avalie e defina novo prazo de atendimento, considerando a viabilidade técnica e as condições estabelecidas no contrato e no termo de referência a este edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não sendo possível a prestação do serviço descrito no parágrafo segundo de forma *online*, deverá a **CONTRATADA** deslocar preposto(s), devidamente habilitado(s) e credenciado(s) para o fim de realização da manutenção, devendo arcar com todos os custos e despesas eventualmente necessárias, tais como: transporte, estada, alimentação, etc.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEFINIÇÕES

Para fins da presente contratação, se adota as seguintes definições:

- a) **INSTALAÇÃO:** configuração do **SOFTWARE** às necessidades do **CONTRATANTE**, com cadastramento e preparação das bases de dados e dos módulos existentes do programa, com acionamento dos comandos e conexões necessários, deixando o **SOFTWARE** em pleno funcionamento;
- b) **TREINAMENTO:** promoção de atividades a cargo da **CONTRATADA**, voltadas à capacitação do **CONTRATANTE**, seus funcionários e/ou prepostos, tornando-os aptos à operação dos sistemas;
- c) **SUORTE TÉCNICO:** atendimento, por meio de visitas presenciais, e/ou através de algum canal de mídia designado (telefone, fax, e-mail ou correio), ao **CONTRATANTE**, com a finalidade de acompanhar o sistema, bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação, a ser prestada em dias úteis e em horário comercial, de segunda a quinta-feira, das 9 h às 18 h e na sexta-feira das 9 h às 17 h;
- d) **MANUTENÇÃO:** adoção por parte da **CONTRATADA**, por meio do seu suporte técnico, de medidas e ações tendentes à correção, solução, esclarecimento de dúvidas, e demais problemas na execução do **SOFTWARE**, podendo a **CONTRATADA**, com anuência do **CONTRATANTE**, proceder a substituição do módulo ou sistema inteiro que apresentar problemas por outra versão devidamente corrigida;
- e) **ATUALIZAÇÃO:** manter atualizadas as funções existentes nos módulos do **SISTEMA**, com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação de natureza Municipal, Estadual, Federal ou aqueles decorrentes de qualquer ato emanado do Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
- f) **CUSTOMIZAÇÃO:** adaptação do sistema às peculiaridades do **CONTRATANTE**, a qual somente se configurará após a implantação definitiva do sistema e poderá ter custo extracontratual, observada a proporcionalidade quanto aos valores previstos neste termo, exceto as alterações decorrentes de legislação de natureza Municipal, Estadual, Federal ou aqueles decorrentes de qualquer ato emanado do Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obriga-se ainda a **CONTRATADA** a manter o **SISTEMA** tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham a ser desenvolvidas, desde que contenham alterações, acréscimos de rotina, bem como melhoria de desempenho ou *layout*. Todas as versões liberadas pela **CONTRATADA** serão colocadas à disposição do **CONTRATANTE** sem ônus adicional;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A atualização de normas legais aplicáveis à Administração Pública, editadas durante o prazo de vigência da presente contratação, a serem implementadas no “**SISTEMA**”, serão levadas a efeito com base no entendimento majoritário da doutrina e jurisprudência pátria, em tempo hábil, salvo quando houver exigüidade de tempo para implementação das modificações de natureza legal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo tempo hábil para proceder com a atualização imediata do sistema, a **CONTRATADA** indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados definitivamente.

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as alterações e/ou customizações do sistema, sugeridas pelo **CONTRATANTE**, passarão a ser de propriedade exclusiva da **CONTRATADA**, caso venham a ser implementadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO:

Para fins do disposto na alínea “a”, da cláusula quarta deste contrato, compromete-se o **CONTRATANTE** a disponibilizar à **CONTRATADA**, sempre que solicitado, os seus equipamentos, que deverão atender às configurações apropriadas e necessárias aos **SOFTWARES** ora contratados;

CLÁUSULA SEXTA – DO TREINAMENTO:

Compromete-se a **CONTRATADA** a fornecer aos servidores e funcionários, previamente designados pelo **CONTRATANTE**, treinamento, de forma presencial, adequado e necessário ao bom funcionamento e operação dos sistemas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** se compromete a disponibilizar, sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, pessoal do seu quadro de servidores, com habilidades e conhecimento das rotinas da área de informática, os quais serão encarregados de operar o Sistema.

- a) Os locais e datas dos treinamentos de que trata esta cláusula serão sugeridos pela **CONTRATADA**, informados ao **CONTRATANTE**, que em tempo hábil, mobilizará os servidores a serem treinados e providenciará a infra-estrutura do local da realização das aulas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se durante o treinamento, a critério da **CONTRATADA**, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos servidores ou funcionários do **CONTRATANTE** para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato será comunicado ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Tomada de Preços Nº 008/2012

CONTRATANTE que deverá providenciar a substituição do servidor, no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) da respectiva comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer treinamento adicional, decorrente da eventual substituição pelo **CONTRATANTE** de servidor já treinado, deverá ser solicitado, para data e local a serem estabelecidas por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SUPORTE TÉCNICO:

Para fins da prestação do serviço de **SUPORTE TÉCNICO**, conforme estabelecido na alínea “c”, da cláusula quarta deste contrato, as partes se comprometem a:

I - Ao CONTRATANTE:

- a) Enviar à **CONTRATADA** solicitação, por meio eletrônico (e-mail), por escrito, ou outros meios estabelecidos, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao software, bem como identificando os programas envolvidos;
- b) Informar à **CONTRATADA** o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do servidor responsável pela requisição do serviço;
- c) Produzir cópias diárias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware ou operação indevida;
- d) Disponibilizar “um meio de acesso a rede mundial de computadores (INTERNET)” (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugeridos pela **CONTRATADA**;
 - d.1) Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a **CONTRATADA** deverá ter condições para possíveis alterações nos filtros, mantendo assim permanentes condições de uso, com vistas a dar maior agilidade e eficiência na prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO e MANUTENÇÃO).
- e) Disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários à instalação do sistema licenciado, ceder instalações e equipamentos e cooperar efetivamente com a operação de instalação desenvolvida, dentro do seu horário de expediente, nos dias e horários previamente agendados.
- f) Manter pessoal habilitado e adequadamente treinado para a operação do sistema e para a comunicação com a **CONTRATADA**, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar os trabalhos.
- g) Definir, por escrito, os responsáveis pela área de informática.

II - À CONTRATADA:

- a) Fornecer o sistema acompanhado de um manual *on-line* e instalado, pela **CONTRATADA** ou por terceiro devidamente credenciado, na plataforma de hardware/software requerida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Tomada de Preços Nº 008/2012

- b) Tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificado por meio eletrônico ou por escrito, de algum problema constatado no software.
- c) Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos do **CONTRATANTE**, e das agências e instituições financeiras contempladas, caso, eventualmente seja necessário, disponibilizá-las para a solução das pendências e/ou problemas verificados.
- d) Permitir que o **CONTRATANTE** efetue a execução de cópias dos arquivos fornecidos nos meios magnéticos originais do produto contratado, para fins de segurança ("backup"), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos, na forma do inciso I, do art. 6º, da Lei 9.609/98.
- e) Fornecer ao **CONTRATANTE** as novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação.
- f) Manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada ao **CONTRATANTE**, usuário das versões implantadas e liberadas.
- g) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer pagamento de ordem trabalhista, previdenciária e encargos sociais, decorrentes dos seus técnicos na prestação dos serviços, nas dependências do estabelecimento do **CONTRATANTE**;
- h) Prestar assistência ao **CONTRATANTE**, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema. Essa assistência poderá ser por escrito, e-mail, telefone, visita à sede do **CONTRATANTE** ou na própria sede da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins de atendimento do suporte técnico e manutenção, compromete-se o **CONTRATANTE** a disponibilizar à **CONTRATADA**, os equipamentos com as devidas configurações exigidas, programas e arquivos envolvidos no problema, para que o diagnóstico, atendimento e reparação possam ser feitos com presteza e eficiência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica a **CONTRATADA** exonerada de qualquer responsabilidade, em razão de resultados produzidos pelo **SISTEMA**, decorrente da afetação do programa e/ou sistemas, a partir de algum tipo de programa externo, ou aqueles normalmente conhecidos como "**VÍRUS**", por falha de operação ou indevida operação por pessoas não autorizadas, bem como pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo sistema, bem assim isenta de responsabilidades oriundas de operações inadequadas por parte das agências bancárias e instituições financeiras contempladas pela decisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer atualização à legislação nacional, das variáveis do **SOFTWARE** licenciado, fica condicionada, única e exclusivamente, às condições estabelecidas para a atualização contratada através do presente instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Somente é permitida ao **CONTRATANTE** a reprodução de **CÓPIA DE RESERVA** ("backup"), para a finalidade e condições estabelecidas no item "II-d" desta cláusula, considerando-se qualquer outra cópia do sistema objeto deste contrato, além daquela, como cópia não autorizada e, sua mera existência, caracterizar-se-á violação aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Tomada de Preços Nº 008/2012

direitos de propriedade da **CONTRATADA**, sujeitando o **CONTRATANTE**, e o servidor/funcionário responsável pela cópia indevida, às penalidades previstas no presente contrato e legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo das sanções estabelecidas no parágrafo anterior, caso o **CONTRATANTE** venha a desenvolver um novo módulo ou produto que caracterize cópia, no todo ou em parte, dos sistemas objeto deste contrato, quer seja do dicionário de dados, quer seja do programa, será considerado como parte integrante do **SISTEMA**, tornando-se de propriedade da **CONTRATADA** e ficando, portanto, o seu uso condicionado a estas cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** não será responsabilizada pelas informações prestadas pelas agências bancárias e instituições financeiras, sendo de responsabilidade destas ultimas a correta utilização da ferramenta.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços abaixo descritos, após a efetiva implantação dos sistemas, constituem objeto deste contrato:

- a) Correções de erros provenientes de uso e operação indevidos dos SISTEMAS;
- b) Recuperação de arquivos de dados, quando possíveis, provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, instalação elétrica e erros em programas específicos do **CONTRATANTE**;
- c) Serviços de consultoria jurídica (referentes à aplicação da proposta);
- d) Serviços de migração e conversão de dados de/para e/ou outros equipamentos;
- e) Alteração na forma original dos programas ou módulos de programas que compõem o SISTEMA;
- f) Personalização e customizações do SISTEMA;
Consultas inerentes ao sistema operacional, utilitários ou produtos que não levam a marca da **CONTRATADA**;
- g) Treinamentos específicos a usuários já treinados e/ou novos usuários, salvo quando o serviço se fizer necessário por alteração, atualização ou implantação de módulo para sanar algum vício ao qual o **CONTRATANTE** não houver dado causa.
- i) Reinstalação ou novas instalações dos softwares por motivos de formatação de máquinas, novos equipamentos entre outros.

CLÁUSULA NONA - O VALOR GLOBAL:

A execução se dará por empreitada de preço global, no valor total de R\$ _____, (_____), o qual será parcelado conforme a cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1 - A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal distinta para cada sistema implantado e em execução.



10.2 - O valor total do contrato será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ _____, (_____) cada uma, com vencimento no dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

10.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, ou no caso de prorrogação do contrato após 12 (doze) meses, o valor será corrigido pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

10.4 - O preço pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

10.5 - Caso ocorra quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pleito;

10.6 Munida da solicitação de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO:

O prazo de vigência da presente contratação será de ----- meses, contado da assinatura do presente termo, podendo, a critério do **CONTRATANTE**, ser prorrogado em até 48 (quarenta e oito) meses da sua celebração, na forma do inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE:

A **CONTRATADA** declara expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar o uso do software objeto deste contrato, **que é PROPRIETÁRIA do Software**, e que a licença aqui pactuada não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros ou preceitos legais nacionais ou estrangeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS GARANTIAS:

A **CONTRATADA** garante ao **CONTRATANTE** assistência imediata, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do sistema e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As garantias estabelecidas nesta cláusula não abrangem:

- a) Defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do **CONTRATANTE**, seus empregados ou prepostos, na utilização do SOFTWARE licenciado;
- b) Erros de resultados, prejuízos financeiros, lucros ou arrecadações insuficientes ou em desacordo com planejamentos ou previsões orçamentárias;
- c) Erros decorrentes de problemas relacionados com softwares de terceiros que trabalhem separadamente ou em conjunto com o SOFTWARE licenciado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Procuradoria Geral do Município, Atividade(s) _____, Elemento(s) _____, Sub-elemento(s) _____ e Fonte(s) de Recurso(s) _____ e _____, Conforme Nota de Empenho nº.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os elementos de despesas que, por força de eventual prorrogação do presente, forem liquidados em exercícios futuros, correrão a conta das respectivas rubricas orçamentárias correspondentes e/ou que venham a substituir aquela estabelecida no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

Considerar-se-á rescindido este contrato, de pleno direito, por qualquer das partes e a qualquer tempo, independente de formalidade judicial ou extrajudicial, desde que ocorridas quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento das obrigações por qualquer das partes;
- b) Comunicação escrita, de qualquer das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que sejam quitadas as dívidas e obrigações vencidas e vincendas.

PARÁGRAFO ÚNICO: No término do contrato, por qualquer modalidade, fica a **CONTRATADA**, desde já, autorizada a promover a desinstalação dos sistemas contratados no prazo de 30 dias. Todavia, desinstalados os sistemas a **CONTRATADA** deverá manter disponível à **CONTRATANTE** o banco de dados gerados pelo sistema durante a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGULAMENTAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações, bem como integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Tomada de Preços Nº 008/2012

- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VI. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na execução dos serviços, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a multa será 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do todo ou da parte do serviço não prestado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato será rescindido unilateralmente;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES RECÍPROCAS:

As partes por si, seus servidores, funcionários e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados, de dados gerais em razão do presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto das mesmas. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O SISTEMA será fornecido na forma de código objeto, não sendo permitido ao CONTRATANTE, ou qualquer de seus representantes, prepostos, servidores, funcionários, procuradores ou terceiros interessados, de qualquer forma, total ou parcialmente, a título gratuito ou oneroso, provisório ou permanentemente, salvo disposto na Lei 9.609/98:

a) copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar, transferir, o sistema objeto do presente contrato, assim como seus manuals ou quaisquer informações relativas ao mesmo.

b) Modificar as características do(s) programa(s), módulo(s) de programa(s), rotinas ou quaisquer partes da estrutura do SISTEMA, ampliá-los, alterá-los ou decompilá-los de



qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica anuência da **CONTRATADA**, ficando estabelecido, desde já, que quaisquer alterações que devam ser efetuadas no sistema, ainda que de interesse do **CONTRATANTE** e autorizada pela **CONTRATADA**, a qualquer tempo, só poderão ser operadas pela **CONTRATADA** ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A incidência no disposto no parágrafo anterior submete o **CONTRATANTE** ao pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao preço atualizado do sistema, multiplicado pelo número de cópias reproduzidas sem autorização, sem prejuízo do disposto nos parágrafos quarto e quinto da cláusula sexta deste contrato e respectivas indenizações, ressarcimentos e sanções de natureza cível e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados por servidor municipal especialmente designado pelo **CONTRATANTE** para esse fim, devendo ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para o acompanhamento de que trata a sub cláusula anterior, compete ao **GESTOR**, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter do **CONTRATANTE**, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete à **FISCALIZAÇÃO** dentre outras atribuições:

- I. Exigir o fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pela **CONTRATADA**;
- II. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- III. Verificar e atestar os serviços e encaminhá-las para aprovação da **CONTRATANTE**;
- IV. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- V. Controlar a qualidade dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- VI. Exigir da **CONTRATADA** a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- VII. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo **CONTRATANTE**, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos.
- VIII. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- IX. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- X. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados e executados ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- XI. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- XII. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.
- XIII. Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Tomada de Preços Nº 008/2012

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES PÓS-CONTRATUAIS DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA**, pautada no princípio da **boa-fé objetiva**, deverá, sendo realizada nova licitação tendo como vencedora empresa diversa, durante seis meses após o termo final deste contrato ou da rescisão (unilateral ou bilateral), disponibilizar informações sobre a migração do banco de dados gerado no período do contrato e remover bloqueios de forma a facilitar a exportação dos dados, de propriedade do **CONTRATANTE**, para sistema ou módulos desenvolvidos por outras empresas, atendendo prontamente as solicitações do **CONTRATANTE**, podendo, cobrar valores não maiores dos que os pactuados neste termo para os serviços de mesma natureza, salvo os casos de onerosidade excessiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui obrigação da **CONTRATADA**, mesmo que após a vigência deste termo, manter sigilo sobre quaisquer informações de natureza contábil, orçamentária, jurídica ou administrativa, salvo quanto àquelas de domínio público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista/BA, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo II da Tomada de Preços nº 008/2012, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – Ba , __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CF E DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Pela presente DECLARAMOS, sob as penas da lei, que esta empresa em qualquer fase de suas atividades não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAMOS também, para fins de participação na presente Licitação e para todos os fins de direito, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato impeditivo, até a presente data, que obste nossa participação neste procedimento licitatório, estando, pois, esta empresa absolutamente regular do ponto de vista jurídico, financeiro e fiscal, inclusive perante o INSS e FGTS, não estando suspensa de participar de licitações em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal e estamos cientes da obrigação de declará-los, caso venham verificar-se após a emissão desta declaração.

DECLARAMOS ainda que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias e concordamos com todas as condições do presente procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

_____, de _____ de _____.

(nome da Empresa Proponente)

(assinatura e identificação de seu responsável legal)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME ou EPP

(nome representante legal) _____ empresário ou sócio da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte, (razão social) _____, com sede na (endereço completo) _____, constituída, em ____/____/____, sob o NIRE nº. _____ e inscrita no CNPJ sob nº. _____, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu aos limites fixados nos incisos I ou II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, a empresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

_____, de _____ de _____.

(nome da Empresa Proponente)

(assinatura e identificação de seu responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Tomada de Preços Nº 008/2012

ANEXO V

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº: ____/____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas.

Declaramos que todos os bens disponibilizados bem como os serviços atendem rigorosamente as especificações descritas no Memorial Descritivo anexo ao Edital.

Declaramos que nos preços já estão inclusas todas as despesas necessárias à perfeita prestação dos serviços, cobrindo todos os custos: encargos sociais, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas.

Composição da Proposta:

Item	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Quantidade de meses	Valor Mensal	Valor Total em 12 meses
1	Contratação para prestação de serviços técnicos profissionais de suporte, fornecimento de software, implantação e manutenção de sistema WEB para funcionamento do diário oficial eletrônico do município de vitória da conquista por meio da rede mundial de computadores (internet) pelo período de 12 (Doze) meses podendo ser prorrogado em até 48 (Quarenta e Oito) meses, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Prorrogação, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.	12		

Valor por extenso (.....)

_____, de _____ de 2012.

(assinatura e identificação do responsável legal)

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.